



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Carangola – MG, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Público de Provas**, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação, por prazo determinado de profissionais para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público dos diversos setores da PMC - Prefeitura Municipal de Carangola, com suporte nas Leis Municipais nº 3913/08, nº 4190/10, nº 3908/08, nº 4191/10, LC nº 053/09, LC nº 4150/10, LC nº 061/10, LC nº 0057/10, nº 4119/09, nº 4179/10, nº 3524/05, nº 3627/06, nº 3797/08, nº 3804/08, Dec. nº 4525/10, nº 3747/07, nº 3845/08, nº 4012/09, nº 4107/09, nº 3945/08, nº 4108/09, Dec. nº 4526/10, nº 4043/09, Dec. nº 4527/10, nº 4010/09, nº 4189/10, nº 3839/08, nº 3854/08, nº 3869/08, nº 4188/10, nº 4173/10, LC nº 052/09, LC nº 0058/10, LC nº 060/10, nº 2933/95, para as 177 (Cento e setenta e sete) vagas e Cadastro de Reserva para diversos cargos, conforme indicado neste edital no prazo de validade deste certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A nomenclatura do cargo, requisitos para contratação, carga horária semanal, Vencimentos com valores de maio de 2010 seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.

1.2 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo**, instituído pelo Prefeito Municipal através da PORTARIA/GABINETE/Nº 00556, de 08 de fevereiro de 2010, observadas as seguintes condições:

1.2.1 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo deverá, sob supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

1.2.2 – Compete ao Prefeito do Município de Carangola – MG a homologação do resultado do presente Processo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3 - O Edital do referido Processo Seletivo na íntegra, está publicado no site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br, onde poderá ser obtido pela população



Prefeitura Municipal de Carangola Estado de Minas Gerais



em geral.

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carangola-MG.

1.5 - O prazo de **contratação** será até quando perdurar os programas, salvo nos casos de vagas temporárias por substituição, em situação de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, com período determinado para substituição dos profissionais licenciados.

1.6 - Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.

1.7 - A Secretaria Municipal de Administração exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado, prerrogativa esta que em nenhuma hipótese eximirá o contratado das responsabilidades estabelecidas nos Códigos Civil e Penal Brasileiro.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **13 a 21 de maio de 2010**, em conformidade com as disposições a seguir:

2.1.1 - As inscrições serão realizadas no site www.gualimp.com.br até as 15 horas do dia 21 de maio de 2010.

2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.4. - São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- d) não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



e) Preencher o Requerimento de Inscrição, de forma correta, que deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.gualimp.com.br.

f) Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no ANEXO I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

2.4.1 – Para os candidatos ao cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, ainda são exigidos os seguintes requisitos:

a) ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;

b) residir na área de abrangência para a qual optar por concorrer, desde a data da publicação do edital (art. 6º, I, Lei 11.350/2006), **COMPROVADO** mediante apresentação de cópia do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, na área da comunidade em que desejar atuar (conta pública de água, luz ou telefone) ou através de declaração de residência que conste endereço completo conforme ANEXO VI.

b.1 - Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como por exemplo, esposa(o), filho(a).

b.2 - Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

c) O comprovante de residência deverá ser postado **via SEDEX**, remetido para a sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida comprovação, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, até o dia **21 de maio de 2010**.

d) Somente serão **HOMOLOGADAS** as inscrições para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, após a confirmação do recebimento do comprovante de residência nos termos do item “B” apresentados conforme item “C”, sob pena de ter seu Requerimento de Inscrição Indeferido.

2.5. - Para efeito de inscrição, o candidato deverá recolher a taxa nos valores abaixo descritos:

C A R G O	TAXA R\$
<i>Nível Superior Completo</i>	<i>100,00</i>
<i>Nível Superior Incompleto</i>	<i>100,00</i>
<i>Nível Técnico</i>	<i>70,00</i>
<i>Nível Médio</i>	<i>70,00</i>



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>40,00</i>
<i>Nível Fundamental Incompleto</i>	<i>40,00</i>

2.5.1 – A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.gualimp.com.br em nome da Prefeitura Municipal de Carangola.

2.5.2 – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 2.1.

2.5.3 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.6 - No ato da inscrição, o Candidato, deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o requerimento, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação às normas e exigências estabelecidas nesse Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou utilizar de outros meios escusos.

2.7 – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 4**.

2.8 – Caso não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.9 – A Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda e a Prefeitura Municipal de Carangola, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebida por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.10 – O encerramento das inscrições se dará no dia 21 de maio de 2010 conforme mencionado no item 2.1 às 15h00min (quinze horas) no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que o pagamento deverá ser confirmado até as 20 (vinte) horas do dia 21 de maio de 2010, cientes de que pagamentos efetuados após a data e



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



horário fixados para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

2.11 - Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que, até o 2º (segundo) dia útil de inscrição, apresentar por escrito, em petição dirigida à Procuradoria Municipal, requerimento extremamente motivado acerca, acompanhado das seguintes documentações, obrigatoriamente, e sem exceção:

2.11.1 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;

2.11.2 - Declaração firmada pelo(a) candidato(a) afirmando, sob as penas da lei, sobretudo penal, que é pobre, no sentido legal, e não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares;

2.11.3 - Declaração que se encontra desempregado e não possui rendimentos;

2.11.4 - Fotocópia da CTPS, com todas as folhas constantes do tópico Contratos de Trabalho, independente de não firmados;

2.11.5 - Declaração firmada por 02 (duas) testemunhas, com nome, CPF e endereço completo, incluindo telefone de contato para comprovar a total penúria do (a) candidato (a);

2.11.6 - Declaração detalhada de bens, devidamente assinada pelo (a) candidato (a);

2.11.7 - Declaração do cargo pretendido e valor da taxa de inscrição.

2.12 - O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentre dos requisitos exigidos, deverá retirar o **Requerimento de Isenção** conforme ANEXO V, disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e na Prefeitura Municipal de Carangola, sito à Rua Cel. Olimpio Machado nº. 76, Bairro Centro – Carangola MG, nos dias 13 e 14 de maio de 2010, e devolver no endereço a cima citado, devidamente preenchido junto com os documentos comprobatórios, **em envelope lacrado**, com menção em destaque, “Isenção de Taxa de Inscrição”, **até 14 de maio de 2010**.

2.13 - A não apresentação do requerimento no prazo informado e/ou o não preenchimento de todas as exigências requeridas no item 2.11, acarretará o não deferimento da inscrição do(a) pretendo(a) candidato(a).

2.14 – Os requerimentos de solicitação de isenção de inscrição, somente serão recebidos na Prefeitura Municipal de Carangola, sito à Rua Cel. Olimpio Machado nº. 76, Bairro Centro – Carangola MG, nos dias 13 e 14 de maio de 2010, no horário de 9:00 às 15:00 horas.



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



2.15 - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

2.16 - A Prefeitura não se responsabilizará pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

2.17 - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 19 de maio de 2010, pela internet, no sítio www.gualimp.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carangola.

2.18 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.

2.19 - Recebido o requerimento, senão aplicada a hipótese do item 2.13, a Procuradoria do Município analisará o pedido e, se deferido for, o candidato será automaticamente, inscrito ao cargo pretendido.

2.20 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br nos dias 20 e 21 de maio, e efetuar o pagamento, nos dias 20 e 21 de maio de 2010, por meio de Boleto Bancário conforme subitem 2.5.1 do presente edital.

2.21 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não preencher o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no Processo Seletivo.

2.22 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, possuindo a Comissão Coordenadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta.

2.23 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por, correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.24 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação expressa de suas normas.

3. – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, *desprezadas as frações*, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais,



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

3.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente do total das notas conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

QUADRO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA P/ – PNE
<i>Agente de Controle a Endemias</i>	<i>20</i>	<i>01</i>

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de **deficiente** deverão anexar no ato da inscrição, laudo médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

3.6 - Caso o candidato não envie o Laudo Médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.7 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

3.7.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

3.7.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitorista devidamente credenciado pela empresa realizadora do Processo Seletivo ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 3.7.

3.7.2.1 - No caso do leitorista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitorista.



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



3.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.

3.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado as vagas previstas no Quadro I do presente Edital.

3.10 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.11 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo (Anexo III) no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

3.12 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

4. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – O **Cartão de Inscrição** é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, que deverá ser retirado no site www.gualimp.com.br, **no período de 31 de maio a 04 de junho de 2010.**

4.2 - Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade** Original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL.**

4.3 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.4 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

4.5 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato (retrato e assinatura).

4.6 - Os cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Carangola - MG, estarão à disposição de todos os candidatos no endereço eletrônico: www.gualimp.com.br a partir de 31 de maio a 04 de junho de 2010.

4.7 - É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o n.º do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41 – Bairro: Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 - e-mail: gualimp@gualimp.com.br.

4.8 - As reclamações referentes ao **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** serão aceitas até as **17 horas do dia 04 de junho de 2010**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O processo seletivo público será realizado através de uma única etapa de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, que constará de Provas Objetivas.

5.2 – As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada matéria, e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerentes ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I (Quadro de Provas).

5.2.1 - *As provas objetivas serão realizadas no dia 06 de junho de 2010, em local e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição.*



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



5.2.2 – O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que será assinado pelo candidato.

5.2.3 - Os conteúdos a serem estudados para cada matéria da PROVA OBJETIVA, bem como as sugestões bibliográficas são os constantes no ANEXO II.

5.2.3.1 – As Sugestões Bibliográficas citadas para os respectivos conteúdos são para simples referência, estes Conteúdos podem ser encontrados em outras obras.

5.2.3.2 - As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, não constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo.

5.3 - A nomenclatura e atribuições dos cargos seguem discriminadas no ANEXO III do presente edital.

5.4 - Será considerado **HABILITADO**, apenas o candidato que obtiver aproveitamento (média) igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do somatório de pontos do conjunto das provas objetivas.

5.4.1 – A **Média das Provas Objetivas** será apurada da seguinte forma:

$$MPO = \frac{\sum P}{QP}$$

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas aplicadas.

5.4.2 – Os gabaritos das provas objetivas serão publicados às 18h00min do dia 06 de junho de 2010, no site www.gualimp.com.br.

5.5 - A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem de cronologia, observados os pontos obtidos nas Provas Objetivas.



Prefeitura Municipal de Carangola Estado de Minas Gerais



5.6 - O resultado final dos candidatos classificados será divulgado, até o dia 26 de junho de 2010, no site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carangola.

5.7 - Será considerado **DESCCLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota inferior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do somatório de pontos do conjunto das provas objetivas.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 – *As provas objetivas serão realizadas no dia 06 de junho de 2010, em local e horário especificado no Cartão de Inscrição, devendo os concorrentes fazer-se presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento conforme item 4.1.*

6.2 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido portar ou utilizar aparelho de telefone celular;
- e) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

6.3 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/outros, sob pena de exclusão.

6.4 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
- c) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



- 6.5** - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado.
- 6.5.1** - O candidato que descumprir o disposto no item 6.5 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo.
- 6.6** - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.
- 6.7** - Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 6.8** - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente após 120 minutos do início da mesma.
- 6.9** - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 6.10** – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição.
- 6.11** – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do processo seletivo.
- 6.12** – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue 30 (TRINTA) minutos após o início das provas.
- 6.13** – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, ou mais de uma resposta assinalada ou estiverem em branco, bem com não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 6.14** – Caso o candidato perca o Cartão de Inscrição por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.
- 6.15** - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



6.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.17 - O candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

6.18 – Os erros **FORMAIS**, durante a primeira hora de realização das provas, poderão ser revistos pela Coordenação, sem que haja prejuízo para os candidatos.

6.19 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas, aplicar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Processo.

6.20 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala de aplicação.

6.21 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

6.22 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - Os candidatos inscritos serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo



Prefeitura Municipal de Carangola Estado de Minas Gerais



com a **Média das Provas Objetivas**, conforme o item 5.3.1.

7.2 - Em caso de igualdade de notas, na **classificação**, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 – maior nota na prova específica;

7.2.2 – maior nota na prova de português;

7.2.3 – maior nota na prova de matemática;

7.2.4 – o candidato mais idoso.

7.3 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

7.4 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados finais.

8. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO.

8.1 - O candidato, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às 18h00min do **dia 06 de junho de 2010**, no site www.gualimp.com.br, poderá peticionar **RECURSO** à Banca Examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

8.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, que poderá ser retirado gratuitamente no site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e ***deverão ser postadas via sedex, nos dias 07 e 08 de junho de 2010***, ou entregues na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para análise, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano.

8.3 - Somente serão aceitos os recursos entregues na sede da empresa ou enviados via sedex com a data de postagem ou recibo da empresa no prazo estabelecido no item 8.2.

8.4 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



8.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 8.2.

8.6 - O prazo máximo para apresentação de recurso quanto aos resultados é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 - A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais de revisão.

8.8 – Os pontos das questões que por ventura venham a ser anulada, após o julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

8.9 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do Processo Seletivo serão disponibilizadas no site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br.

9. REGIME JURÍDICO:

9.1 - Os **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Público serão contratados sob **Regime Estatutário**, pelo prazo em que perdurar os programas do governo federal, nos termos da Lei.

10 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Para contratação o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter, no ato da contratação, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos;

j) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou funções exercidos perante a União, Estado, distrito Federal, Município e suas Autarquias Empresas ou Fundações, conforme artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações prevista no inciso XVI do citado dispositivo constitucional, bem como em cargos eletivos ou de provimento em comissão;

10.2 - O candidato deverá entregar no ato da contratação, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);

e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

j) Comprovante de endereço;

k) Certidão Negativa Criminal;

l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Laudo médio expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato.

10.3 – Apresentar-se junto à Prefeitura Municipal de Carangola, para assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, contados da convocação, cientes de que o não cumprimento deste prazo importará em convocação do próximo classificado na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



10.4 – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.5 - Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

10.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.7 - Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão, caso classificados, cursar o curso introdutório de formação inicial continuada, nos termos da Lei 11.350/2006.

10.8 - Os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Combate a Endemias deverão, caso classificados, cursar o curso introdutório de formação inicial continuada para Agente de Combate de Endemias nos termos da Lei 11.350/2006.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

11.2 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público o acompanhamento gerencial da realização do processo, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

11.3 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo apresentado pela comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério



Prefeitura Municipal de Carangola
Estado de Minas Gerais



da Administração.

11.4 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período.

11.5 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

11.6 - A Prefeitura Municipal de Carangola e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, **a não ser os constantes do presente edital, ou publicado no site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br.**

11.7 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11.8 – Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão publicadas através do site www.gualimp.com.br e www.carangola.mg.gov.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carangola - ES.

11.9 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Carangola – MG, 13 de maio de 2010.

Fernando de Souza Costa

Prefeito Municipal

Carlos James Belúzio

Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Administrador - CRA – ES nº 7228